



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 381-1-2022, AO CONTRATO Nº 252-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS-BA E A
EMPRESA GSA
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Edenilde Barros de Castro, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP-BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 252-2022, datado de 01 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 252-2022, Pregão Eletrônico nº 018-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 252-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 089-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 02 de novembro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de atender as necessidades do Município de Cocos-BA, uma que o contrato destinado à demanda dos órgãos do Município de Cocos-BA finaliza-se em 01 de novembro de 2022 e o novo processo para a aquisição dos referidos objetos ainda não foi iniciado. Sendo assim, a interrupção do presente contrato causaria transtornos e insegurança aos alunos, professores e demais servidores. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.1004 – Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

13.392.029.2019 – Comemoração de Festividades

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 – Gestão da Tesouraria

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

12.361.042.2023 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Fonte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2043 – Gestão da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

04.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28, 29 – Fontes

08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.628.486/0001-19

CONTRATADA